



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 103/14
DATA:30/09/14

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Orçamento do Município de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº103/14.
C. Procópio, 30 de setembro de 2014.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme a distribuição seguinte:

| | | | | |
|-----------------------|-------|---|--------------|------------------|
| Órgão: | 07 | Secretaria Municipal de Promoção Social | | |
| Unidade: | 59 | PAC - Idoso | | |
| Função: | 08 | Assistência Social | | |
| Subfunção: | 241 | Assistência ao Idoso | | |
| Programa: | 8 | Promoção das Ações Sociais | | |
| Proj./Ativ.: | 0.759 | PAC – Idoso – Abrigo Bom Pastor | | |
| Elemento | | Descrição | Fonte | RS |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | | Subvenções Sociais | 843 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | 20.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

| | | | | |
|-----------------------|-------|---|--------------|------------------|
| Órgão: | 07 | Secretaria Municipal de Promoção Social | | |
| Unidade: | 60 | PAC I – Criança e Adolescente | | |
| Função: | 08 | Assistência Social | | |
| Subfunção: | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | |
| Programa: | 8 | Promoção das Ações Sociais | | |
| Proj./Ativ.: | 0.760 | PAC I – Criança e Adolescente – Casa da Criança | | |
| Elemento | | Descrição | Fonte | RS |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | | Subvenções Sociais | 843 | 70.000,00 |
| TOTAL | | | | 70.000,00 |

Art. 2º. Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais referidos no artigo primeiro tem origem de excesso de arrecadação na fonte 843.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 0.759 – PAC – Idoso no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e a ação 0.760 – PAC I – Criança e Adolescente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, , a ação 0.759 – PAC – Idoso no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e a ação 0.760 – PAC I – Criança e Adolescente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 5º. – O saldo remanescente desta Lei, que não for utilizado no exercício financeiro de 2014, será incorporado no Orçamento Geral do Município através de Decreto no exercício financeiro subsequente, conforme o disposto no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº103/14.
C. Procópio, 30 de setembro de 2014.

Prefeito